



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente nº 4643
de 16/08/19 PL 42

CONTRATO Nº 2019170/2019

LEILÃO Nº 002/2019

Processo LC n.º 203 – Homologado em 07/08/2019

Assinado
Visto

Contrato de venda de bens móveis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PATO BRAGADO** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

COMPRADOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.288.289/0001-66, estabelecida na Rua Guaratuba, nº 1420, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pela senhora Dirce Terezinha Busatto Baier, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.844.050-0/PR, residente e domiciliada no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **LEILÃO Nº 002/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Venda de bens móveis de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, no estado em que se encontram, com preços mínimos estabelecidos através de avaliação prévia, conforme relação e especificados abaixo:

LOTE 04

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	SUCATA: LOTE DE 63 TELHAS DE AMIANTO 6mm	R\$ 670,00

LOTE 09

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	SUCATA: LOTE DE 99 TELHAS DE AMIANTO 6mm	R\$ 2.050,00

LOTE 41

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	SUCATA LOTE COM 5 POSTES DE CONCRETO DE 6m	R\$ 1.570,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Leilão 002/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

Pela venda dos bens acima citados, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global de R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). O vencedor de cada Lote deste Processo Licitatório deverá pagar o valor proposto em parcela Única, com vencimento até o dia 28 de agosto de 2019. O pagamento deverá ser efetuado via transferência e ou depósito bancaria, para a seguinte conta Caixa Econômica Federal – 104 - Agência 0968, Operação 006, Conta 158-1, o arrematante fica responsável em encaminhar uma cópia do recibo de depósito e ou transferência, para a Secretaria Municipal de finanças.

§ 1.º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além das demais penalidades previstas na Legislação vigente.

§ 2.º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de quaisquer quantias previstas nesta Cláusula, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, garantida a prévia defesa, poderá o Município, aplicar ao(s) adquirentes as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, e ainda aquelas pertinentes à cláusula de Reserva de Domínio a ser instituída.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

Cláusula quinta – Da entrega:

A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, logo após o pagamento do Lote arrematado, que deverá ocorrer até no máximo o dia 28 de agosto de 2019. Caso os bens não sejam retirados e pagos pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação.

Clausula sexta – Das despesas:

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. As despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens, do local onde estarão disponíveis para visitação até o local definido pelo licitante arrematador, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

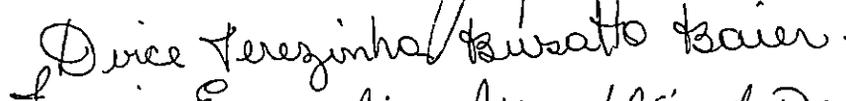
Cláusula Sétima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 07 de Agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, VENDEDOR
LEOMAR ROHDEN


Dircé Terezinha Kusatto Baier.
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PATO BRAGADO - COMPRADOR